



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1824	
24/10/2005	
RUBRICA	FOLHAS
98	05

Handwritten signature/initials

MENSAGEM/466

Rio Grande, 20 de outubro de 2005.

Senhor Presidente

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 081, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) PSICÓLOGO, 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, 02 (DOIS) EDUCADORES E 01 (UM) RECEPCIONISTA, PARA EXERCEREM ATIVIDADES NO PROJETO SENTINELA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL”**.

Justificamos o encaminhamento do presente Projeto de Lei, pelos motivos a seguir expostos:

O Programa Sentinela foi implantado em maio de 2002 e consiste na prevenção, diagnóstico e tratamento de crianças e adolescentes vítimas de violência, em todas as suas formas, com o acompanhamento à família.

Salientamos que o tratamento, conforme projeto da União, deveria ser realizado pela Rede de Atendimento. Como esta não consegue contemplar a grande demanda, o Centro de Referência, desde seu início, tem cumprido este papel.

O projeto da União que, também, prevê uma meta de 50 (cinquenta) atendimentos/mês não atende à necessidade do Município, extrapolando, em média, 06 (seis) vezes a meta inicial, o que demonstra a urgência de ampliação da equipe técnica que, na verdade, deveria ser bem maior que a proposta.

Os recursos são oriundos do FNAS/MPAS, tendo por finalidade a contratação dos respectivos profissionais e destinados à despesas de custeio.

Em anexo, encaminhamos a planilha orçamentária de despesas orientada pelo Governo Federal, para a execução do Programa.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

Handwritten signature of Janir Branco
JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 081, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE, 01 (UM) PSICÓLOGO, 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, 02 (DOIS) EDUCADORES E 01 (UM) RECEPCIONISTA, PARA EXERCEREM ATIVIDADES NO PROJETO SENTINELA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

Art. 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, a contratar, temporariamente, 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Assistente Social, 02 (dois) Educadores e 01 (um) Recepcionista, com uma carga horária de 08 (oito) horas diárias e remuneração de acordo com a planilha anexa, para exercerem atividades no Projeto Sentinela, na Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, conforme atribuições de cada cargo:

PSICÓLOGO

- Coordenar os grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus respectivos familiares;
- Acompanhar crianças e adolescentes nas audiências nas Delegacias e no Fórum;
- Realizar estudos de casos;
- Elaborar laudos e pareceres técnicos psicológicos, quando solicitados;
- Realizar visita domiciliar quando for necessária;
- Experiência na área da infância e adolescência e, de preferência, na área da violência.

ASSISTENTE SOCIAL

- Realizar o atendimento inicial do caso;
- Fazer triagem;
- Realizar a anamnese social;
- Comunicar ao conselho Tutelar os casos atendidos no Centro de Referência;
- Encaminhar os casos aos técnicos do Centro de Referência;
- Fazer as visitas domiciliares;
- Coordenar os grupos de apoio às famílias;
- Encaminhar as crianças e adolescentes para serviços de garantia de direitos;
- Inserir as famílias das crianças e adolescentes em programas de geração de renda, profissionalização;
- Fazer o acompanhamento permanente dos casos atendidos junto à rede de serviços;

m



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Handwritten signature and date: 11/04/11

- Fazer levantamento de dados estatísticos junto aos órgãos notificadores de violência;
- Fornecer laudo social, quando solicitado;
- Solicitar ao Conselho Tutelar a colocação das crianças e adolescentes em abrigos, quando necessário;
- Fazer solicitação ao Conselho tutelar da matrícula na rede pública de ensino para crianças e adolescentes, quando necessário;
- Manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos para fins de consulta ou estatísticos;
- Proceder a estudos das famílias candidatas ao Serviço de Famílias Acolhedoras;
- Experiência na área da infância e adolescência e, de preferência, na área da violência.

EDUCADOR

- Ensino médio completo;
- Realizar visita domiciliar de acompanhamento;
- Mapear regiões para identificação dos casos de violência;
- Fazer abordagem da família para a sensibilização em relação à necessidade do atendimento;
- Acompanhar *in loco* a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviço;
- Acompanhar, eventualmente, as vítimas no Instituto Médico Legal;
- Elaborar e executar atividades de recreação para as crianças enquanto seus pais estão sendo atendidos;
- Elaborar, juntamente com a equipe, projetos de divulgação da instituição e participar dos mesmos;
- Experiência na área da infância e adolescência e, de preferência, na área da violência.

RECEPCIONISTA

- Ensino médio completo;
- Conhecimento e prática em informática;
- Conhecimento em correspondência oficial;
- Entrega de documentos oficiais nos órgãos competentes;
- Atender telefone e anotar recados;
- Explicar, à clientela, as normas de funcionamento do Centro de Referência;
- Agendar entrevista com os Técnicos;
- Manter o fichário e o livro de registro em ordem;
- Encaminhar autoridades e visitantes à coordenação;
- Fornecer, mensalmente, dados para o relatório;
- Protocolar e arquivar documentos;
- Digitar ou datilografar documentos;

Handwritten signature



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



- Enviar as comunicações;
- Manter sigilo sobre informações pessoais dos funcionários e clientela.

Parágrafo único – A seleção será realizada por empresa contratada pela Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, com experiência nesta atividade.

Art. 2º - As contratações referidas no art. 1º serão firmadas pelo prazo de 06 (seis) meses, admitindo-se até 03 (três) prorrogações por igual período.

Art. 3º – Fica restrito aos técnicos da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social qualquer comunicação junto à mídia.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de repasses da União.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMA/SMCAS/PJ/CSCI/CMRG/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



H/9.06
Rf

RECURSOS DO CONCEDENTE - MPAS

<i>Cargo/Função</i>	<i>Quant.</i>	<i>Remuneração R\$</i>	<i>Total Mensal R\$</i>	<i>Total 06 Meses R\$</i>
Assistente Social	1	1.100,00	1.100,00	6.600,00
Psicólogo	1	1.100,00	1.100,00	6.600,00
Recepcionista	1	400,00	400,00	2.400,00
Educador	2	900,00	1.800,00	10.800,00
Aluguel de Imóvel	1	1.100,00	1.100,00	6.600,00
Capacitação			1.400,00	8.400,00
TOTAL			6.900,00	41.400,00

m



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Handwritten signature

DESPACHO

Processo nº 1824/2005

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o Sr. GILBERTO POO

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 26 de OUTUBRO de 2005

Handwritten signature

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 573/05

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 1^o de Novembro de 2005

Handwritten signature

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de NOVEMBRO de 2005

Handwritten signature

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO... 1324 B *processo 1*

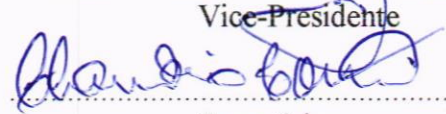
Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

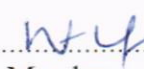
Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2005


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente

.....
Secretário


.....
Membro

EMENDA NA COMISSÃO

Fls. 09
R

Emenda Substitutiva no art. 2º, projeto de Lei nº 081/2005-11-21

“Art. 2º. As contratações referidas no art. 1º, serão firmadas pelo prazo de 6 (seis) meses, admitindo-se 2 (duas) prorrogações por igual período.”

Claudio Dias



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*Projeto de Lei
nº 041/05*

[Handwritten signature]

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande 23/11 de 2005

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
Vice-Presidente

[Handwritten signature]
Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE, 01 (UM) PSICÓLOGO, 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, 02 (DOIS) EDUCADORES E 01 (UM) RECEPCIONISTA, PARA EXERCEREM ATIVIDADES NO PROJETO SENTINELA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, a contratar, temporariamente, 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Assistente Social, 02 (dois) Educadores e 01 (um) Recepcionista, com uma carga horária de 08 (oito) horas diárias e remuneração de acordo com a planilha anexa, para exercerem atividades no Projeto Sentinela, na Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, conforme atribuições de cada cargo:

PSICÓLOGO

- Coordenar os grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus respectivos familiares;
- Acompanhar crianças e adolescentes nas audiências nas Delegacias e no Fórum;
- Realizar estudos de casos;
- Elaborar laudos e pareceres técnicos psicológicos, quando solicitados;
- Realizar visita domiciliar quando for necessária;
- Experiência na área da infância e adolescência e, de preferência, na área da violência.

ASSISTENTE SOCIAL

- Realizar o atendimento inicial do caso;
- Fazer triagem;
- Realizar a anamnese social;
- Comunicar ao conselho Tutelar os casos atendidos no Centro de Referência;
- Encaminhar os casos aos técnicos do Centro de Referência;
- Fazer as visitas domiciliares;
- Coordenar os grupos de apoio às famílias;
- Encaminhar as crianças e adolescentes para serviços de garantia de direitos;
- Inserir as famílias das crianças e adolescentes em programas de geração de renda, profissionalização;
- Fazer o acompanhamento permanente dos casos atendidos junto à rede de serviços;
- Fazer levantamento de dados estatísticos junto aos órgãos notificadores de violência;
- Fornecer laudo social, quando solicitado;





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

- Solicitar ao Conselho Tutelar a colocação das crianças e adolescentes em abrigos, quando necessário;
- Fazer solicitação ao Conselho tutelar da matrícula na rede pública de ensino para crianças e adolescentes, quando necessário;
- Manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos para fins de consulta ou estatísticos;
- Proceder a estudos das famílias candidatas ao Serviço de Famílias Acolhedoras;
- Experiência na área da infância e adolescência e, de preferência, na área da violência.

EDUCADOR

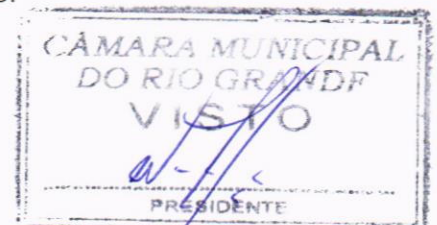
- Ensino médio completo;
- Realizar visita domiciliar de acompanhamento;
- Mapear regiões para identificação dos casos de violência;
- Fazer abordagem da família para a sensibilização em relação à necessidade do atendimento;
- Acompanhar *in loco* a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviço;
- Acompanhar, eventualmente, as vítimas no Instituto Médico Legal;
- Elaborar e executar atividades de recreação para as crianças enquanto seus pais estão sendo atendidos;
- Elaborar, juntamente com a equipe, projetos de divulgação da instituição e participar dos mesmos;
- Experiência na área da infância e adolescência e, de preferência, na área da violência.

RECEPCIONISTA

- Ensino médio completo;
- Conhecimento e prática em informática;
- Conhecimento em correspondência oficial;
- Entrega de documentos oficiais nos órgãos competentes;
- Atender telefone e anotar recados;
- Explicar, à clientela, as normas de funcionamento do Centro de Referência;
- Agendar entrevista com os Técnicos;
- Manter o fichário e o livro de registro em ordem;
- Encaminhar autoridades e visitantes à coordenação;
- Fornecer, mensalmente, dados para o relatório;
- Protocolar e arquivar documentos;
- Digitar ou datilografar documentos;
- Enviar as comunicações;
- Manter sigilo sobre informações pessoais dos funcionários e clientela.

Parágrafo único – A seleção será realizada por empresa contratada pela Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, com experiência nesta atividade.

Art. 2º - As contratações referidas no art. 1º serão firmadas pelo prazo de 06 (seis) meses, admitindo-se até 03 (três) prorrogações por igual período.



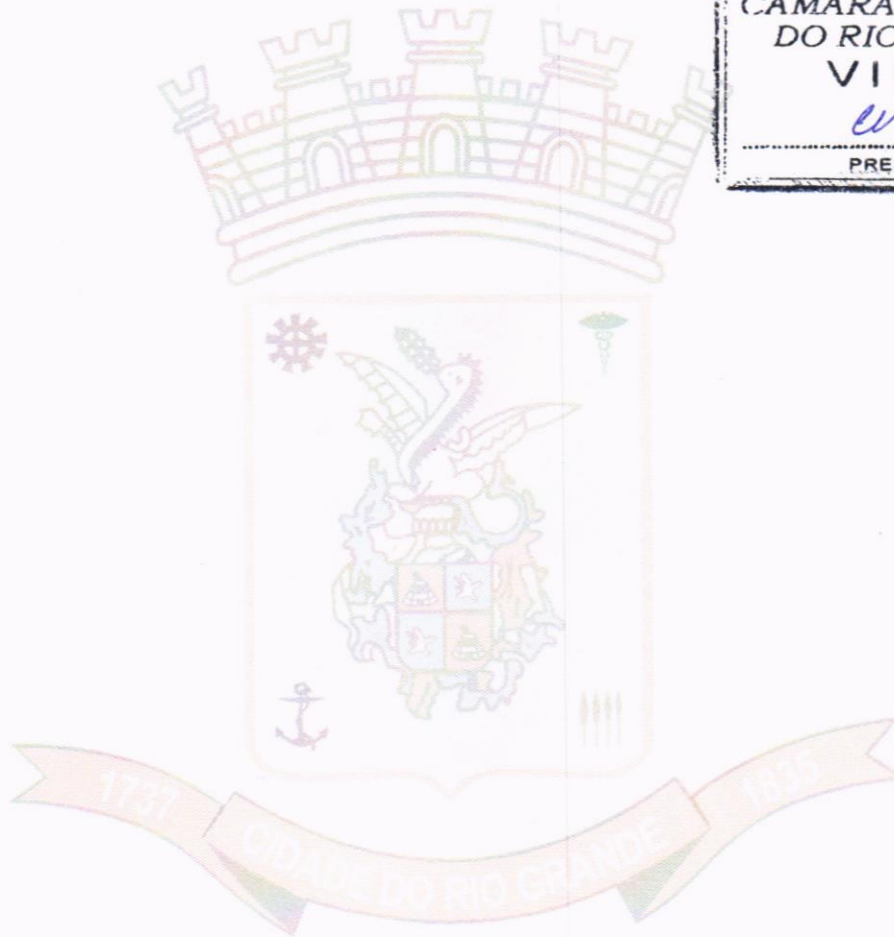


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Art. 3º – Fica restrito aos técnicos da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social qualquer comunicação junto à mídia.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de repasses da União.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

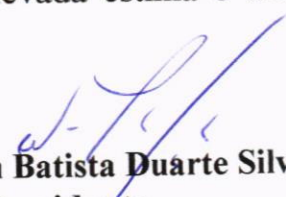
Of. n.º 1315/05
Proc. n.º 1824/05

Rio Grande, 01 de dezembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n.º 081/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporariamente, 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Assistente Social, 02 (dois) Educadores e 01 (um) Recepcionista, para exercerem atividades no Projeto Sentinela, na Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.180, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE, 01 (UM) PSICÓLOGO, 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, 02 (DOIS) EDUCADORES E 01 (UM) RECEPCIONISTA, PARA EXERCEREM ATIVIDADES NO PROJETO SENTINELA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica autorizado, o Executivo Municipal, a contratar, temporariamente, 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Assistente Social, 02 (dois) Educadores e 01 (um) Recepcionista, com uma carga horária de 08 (oito) horas diárias e remuneração de acordo com a planilha anexa, para exercerem atividades no Projeto Sentinela, na Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, conforme atribuições de cada cargo:

PSICÓLOGO

- Coordenar os grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus respectivos familiares;
- Acompanhar crianças e adolescentes nas audiências nas Delegacias e no Fórum;
- Realizar estudos de casos;
- Elaborar laudos e pareceres técnicos psicológicos, quando solicitados;
- Realizar visita domiciliar quando for necessária;
- Experiência na área da infância e adolescência e, de preferência, na área da violência.

ASSISTENTE SOCIAL

- Realizar o atendimento inicial do caso;
- Fazer triagem;
- Realizar a anamnese social;
- Comunicar ao conselho Tutelar os casos atendidos no Centro de Referência;
- Encaminhar os casos aos técnicos do Centro de Referência;
- Fazer as visitas domiciliares;
- Coordenar os grupos de apoio às famílias;
- Encaminhar as crianças e adolescentes para serviços de garantia de direitos;
- Inserir as famílias das crianças e adolescentes em programas de geração de renda, profissionalização;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

- Fazer o acompanhamento permanente dos casos atendidos junto à rede de serviços;
- Fazer levantamento de dados estatísticos junto aos órgãos notificadores de violência;
- Fornecer laudo social, quando solicitado;
- Solicitar ao Conselho Tutelar a colocação das crianças e adolescentes em abrigos, quando necessário;
- Fazer solicitação ao Conselho tutelar da matrícula na rede pública de ensino para crianças e adolescentes, quando necessário;
- Manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos para fins de consulta ou estatísticos;
- Proceder a estudos das famílias candidatas ao Serviço de Famílias Acolhedoras;
- Experiência na área da infância e adolescência e, de preferência, na área da violência.

EDUCADOR

- Ensino médio completo;
- Realizar visita domiciliar de acompanhamento;
- Mapear regiões para identificação dos casos de violência;
- Fazer abordagem da família para a sensibilização em relação à necessidade do atendimento;
- Acompanhar *in loco* a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviço;
- Acompanhar, eventualmente, as vítimas no Instituto Médico Legal;
- Elaborar e executar atividades de recreação para as crianças enquanto seus pais estão sendo atendidos;
- Elaborar, juntamente com a equipe, projetos de divulgação da instituição e participar dos mesmos;
- Experiência na área da infância e adolescência e, de preferência, na área da violência.

RECEPCIONISTA

- Ensino médio completo;
- Conhecimento e prática em informática;
- Conhecimento em correspondência oficial;
- Entrega de documentos oficiais nos órgãos competentes;
- Atender telefone e anotar recados;
- Explicar, à clientela, as normas de funcionamento do Centro de Referência;
- Agendar entrevista com os Técnicos;
- Manter o fichário e o livro de registro em ordem;
- Encaminhar autoridades e visitantes à coordenação;
- Fornecer, mensalmente, dados para o relatório;
- Protocolar e arquivar documentos;
- Digitar ou datilografar documentos
- Enviar as comunicações;
- Manter sigilo sobre informações pessoais dos funcionários e clientela.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – A seleção será realizada por empresa contratada pela Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, com experiência nesta atividade.

Art. 2º - As contratações referidas no art. 1º serão firmadas pelo prazo de 06 (seis) meses, admitindo-se até 03 (três) prorrogações por igual período.

Art. 3º – Fica restrito aos técnicos da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social qualquer comunicação junto à mídia.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de repasses da União.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMA/SMCAS/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 7774

Data: 30/11/2005

Votação Nominal

Número: 081/2005

Título: AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE UM PSICOLOGO, UM ASSISTENTE SOCIAL DOIS

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	ABSTENÇÃO
WILSON FURTADO	PPS	SIM

Resultado

Sim: 7

Não: 0

Abst.: 1

Total: 8

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
Wilson Batista Duarte Silva				